



LEI Nº 4578/87.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 09 DE JUNHO DE 1987.

JOSE ARNALDO AMARAL
JOSE ARNALDO AMARAL

PREFEITO.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar aos atuais ocupantes das trinta (30) casas edificadas pelo Serviço Social Contra o Mocambo no ano de 1952, a área remanescente do Loteamento do Terreno doado pela Prefeitura de Olinda à Fundação da Casa Popular, descrita no artigo seguinte e localizada na Vila Popular Bernardo Vieira de Melo.

Art. 2º - A área remanescente do Loteamento referido no artigo anterior, mede um total de $3.750m^2$, correspondente a Quadra DI da Rua Pindaro Barreto, com 10 lotes, área de $1.250m^2$ e limites laterais com a Av. Agamenom Magalhães e Rua Senador Salgado Filho; Quadra EI da Rua Pindaro Barreto, com 10 lotes, área de $1.250m^2$ e limites laterais com as ruas Salgado Filho e Matias de Albuquerque e Quadra FI da Rua Pindaro Barreto, igualmente com 10 lotes, área de $1.250m^2$ e limites laterais com as ruas: Matias de Albuquerque e Salgado Filho.

Art. 3º - Ficam excluídos do benefício da doação a que se reporta a presente Lei, os que não residam efetivamente no imóvel, ou possuam outro imóvel, no município ou fora dele.

Ass. Carlos
Ass. J. P.
Parágrafo Único - Para o atendimento das condições exigidas neste artigo, o donatário firmará declaração subscrita por duas (2) testemunhas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

f1. 02

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de maio de
1987.

M

Nicacio

NICACIO RODRIGUES MARANHÃO
Presidente

Renan Melo

RENAN MELO
1º Secretário

Jose Carlos Xavier

JOSE CARLOS XAVIER
2º Secretário

jf.